



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

DECRETO N° 055/2020 DE 17/11/2020

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, ANGELO MARCOS VIGILATO, usando de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e XXIV do art. 62 Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus no Município de Japira.

Art. 2º O Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Chikungunya e ZikaVirus(Mosquito Aedes Aegypti), tem por finalidade coordenar a implementação em nível Municipal as ações de combate.

Art. 3º O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE À DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VIRUS- MOSQUITO AEDES AEGYPTI, NO MUNICÍPIO DE JAPIRA – PR é composto pelos seguintes representantes:

- I. Representante Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:**
MARCIO HONORIO GONÇALVES;
- II. Representante Secretaria Municipal de Saúde:** JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO;
- III. Representante da Atenção Primária:** LEISE CRISTINA JORGE;
- IV. Representante Vigilância Sanitária:** JOÃO INOCÊNCIO GOMES;
- V. Representante Vigilância Epidemiológica:** MARIA LUCIA DE MORAIS;
- VI. Representantes dos Agentes de Combate e Endemias:**
 - a) FLAVIO BICUDO DE OLIVEIRA;
 - b) MICHELE APARECIDA NOGUEIRA;
 - c) ANE PRISCILA DA SILVA;
 - d) ROMULO GABRIEL MOTA DA SILVA.
- VII. Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

- a) LUCELENA DE FÁTIMA DOS REIS;
- b) ADRIANA MACÁRIO;
- c) FLAVIO GOMES.

VIII. Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

- a) NILSEM DE SILVA CANDIDO;
- b) ILSEIA DA CRUZ MATTIOLI;
- c) HELENA LOPES SABCHUL;

IX. Representante da Secretaria de Educação: FERANDA CRISTINA MARTINS;

X. Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo: MESSIAS SAMUEL DA SILVA.

Parágrafo Único – Os trabalhos do Comitê serão coordenados por um presidente, escolhidos juntamente com o 1º Secretário na primeira reunião ordinária do Comitê, e empossados imediatamente, por registro em Ata.

Art. 4º Compete ao Comitê:

- I. Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate ao mosquito *aedes aegypti*;
- II. Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus a serem desenvolvidas pelo setor de Controle de Vetores, Departamentos de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde;
- III. Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

Parágrafo Único – A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no âmbito do município de Japira.

Art. 5º - O Comitê se reunirá bimestralmente para tratar de assuntos pertinentes ao Controle e Combate à DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira/Pr, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte (19/11/2020).

ANGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal